



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Pelo presente contrato de prestação de serviço, regime “Empreitada Global”, para aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto dos veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº1098, na Cidade de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 601233115, emitida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, residente e domiciliado na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARILDO BARICHELO MAZIERO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.894.064/0001-98, localizada na Rua Tiradentes, nº 847, Bairro Centro, na cidade de Ivorá - RS, neste ato representada pelo Sr. **MARILDO BARICHELO MAZIERO**, ocupante do cargo de proprietário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 847, Bairro Centro, na Cidade de Ivorá - RS, portador da Carteira de Identidade 3052704231 emitida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 636.022.290-68, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Pregão Presencial nº 02/2019, Autorização de Fornecimento nº 028/2019 e Processo Administrativo nº 034/2019, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto dos veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
VEÍCULO AMBULÂNCIA DOBLO IQX 5045, ANO E MODELO 2010						
Item	Quant	Und.	Descrição	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)	Marca
1	2	und	Amortecedores dianteiros	R\$ 440,00	R\$ 880,00	COFAP
	2	und	Coxins superiores dos amortecedores dianteiros	R\$ 304,00	R\$ 608,00	AXIOS

Marildo Maziero

db



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

1	und	Segundo estágio da descarga (silencioso da parte traseira)	R\$1.229,00	R\$1.229,00	TUPER
1	und	Solda coletor	R\$ 50,00	R\$ 50,00	MIG
MÃO DE OBRA			R\$ 200,00	R\$ 200,00	
TOTAL = PEÇAS + MÃO DE OBRA				R\$ 2.967,00	

VEÍCULO VAN DUCATO PLACA IWB 0457, ANO E MODELO 2014

Item	Quant	Und.	Descrição	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)	Marca
2	1	und	Conversor Catalizar, Cído Ref. Fabricante 1376304080	R\$5.000,00	R\$5.000,00	TUPER
	1	und	Batente fechadura porta traseira, cod. fabricante 1340174080	R\$ 157,00	R\$ 157,00	ORIGINAL
	1	und	Batente fechadura porta traseira, cod. fabricante 1335390080	R\$ 66,00	R\$ 66,00	ORIGINAL
	1	und	Fechadura porta traseira, cod. fabricante 1339728080	R\$ 405,00	R\$ 405,00	ORIGINAL
	1	und	Fechadura da porta traseira, cod. fabricante 1335777080	R\$ 200,00	R\$ 200,00	ORIGINAL
	MÃO DE OBRA			R\$ 200,00	R\$ 200,00	
	TOTAL = PEÇAS + MÃO DE OBRA				R\$ 6.028,00	

VEÍCULO VAN DUCATO PLACA IUX 1247, ANO 2013 E MODELO 2014

Item	Quant	Und.	Descrição	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)	Marca
3	1	und	Batente fechadura porta traseira, código fabricante 1340174080	R\$ 157,00	R\$ 157,00	ORIGINAL
	1	und	Fechadura porta traseira, código fabricante 1340174080	R\$ 405,00	R\$ 405,00	ORIGINAL
	1	und	Fechadudra da porta traseira, código fabricante 1335777080	R\$ 200,00	R\$ 200,00	ORIGINAL
	MÃO DE OBRA			R\$ 200,00	R\$ 200,00	
	TOTAL = PEÇAS + MÃO DE OBRA				R\$ 962,00	

VEÍCULO FORD FOCUS PLACA ISO 9217, ANO 2011 E MODELO 2012

Item	Quant	Und.	Descrição	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)	Marca
4	2	und	Bieletas do Estabilizador	R\$ 60,00	R\$ 120,00	COFAP

notas man 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

	MÃO DE OBRA	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
	TOTAL = PEÇAS + MÃO DE OBRA		R\$ 200,00	

VEÍCULO KOMBI PLACA IOZ 8652, ANO 2008 E MODELO 2009

Item	Quant	Und.	Descrição	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)	Marca
5	2	und	Pinos de manga eixo, AL 820	R\$ 90,00	R\$ 180,00	IMA
	1	und	Embuchamento horizontal B-378XC	R\$ 305,00	R\$ 305,00	BUTUEM
	1	und	Reparo do pino vertical- B-39	R\$ 95,00	R\$ 95,00	BUTUEM
	2	und	Pinos manga eixo – AL 821	R\$ 98,00	R\$ 196,00	IMA
	1	und	Pino central completo B-41 C	R\$ 95,00	R\$ 95,00	BUTUEM
	2	und	Rolamento de roda traseira I 6207	R\$ 45,00	R\$ 90,00	SKF
	1	und	Rolamento de roda traseira E 45226	R\$ 75,00	R\$ 75,00	SKF
	1	und	Retentor de eixo traseiro 213	R\$ 20,00	R\$ 20,00	SALIM
	1	und	Retentor de roda traseiro 1095	R\$ 30,00	R\$ 30,00	SALIM
	2	und	Amortecedores dianteiro	R\$ 150,00	R\$ 300,00	NAKATA
			MÃO DE OBRA	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
			TOTAL = PEÇAS + MÃO DE OBRA		R\$ 1.886,00	

II - DA EXECUÇÃO

2.1 O prazo para a execução dos serviços será de 15(quinze) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

2.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

III – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 12.043,00** (doze mil e quarenta e três reais), sendo **R\$ 10.863,00** (dez miloitocentos e sessenta e três reais) para peças e **R\$ 1.180,00** (um mil cento e oitenta reais) para mão-de-obra, constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

marcelo nazi

ds.



IV – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O pagamento será efetuado no final do serviço realizado mediante a apresentação de nota fiscal, discriminando a relação das peças e serviços executados. Após, a entrega dos documentos referidos o pagamento será efetivado até o dia 10(dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes do presente edital correrá às contas das seguintes dotações orçamentárias:

07- Secretaria Municipal de Saúde
02- Fundo Municipal de Saúde
322- Material de consumo
1478- Material para Manutenção de Veículos
40- ASPS
R\$ 10.863,00

07- Secretaria Municipal de Saúde
02- Fundo Municipal de Saúde
326 Outros Serviços de terceiros-PJ
1491- Serviços de manutenção de veículos
R\$ 1.180,00

V – DA GARANTIA

Fica acordado entre as partes que as peças terão a garantia de 6(seis) meses e a mão de obra de 03(três) meses.

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

marcelo mar

ds



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

IX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o Servidor Edemilson P. C. Pissinin, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações nº 8.666/93.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

maria da rosa

d.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá - RS, 19 de Fevereiro de 2019.


MARILDO BARICHELO MAZIERO
CONTRATADO


ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

.....

.....

.....

.....